

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI O DIA ESTADUAL DO TRABALHO DE CUIDADOS		
Autor:	99986 - DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO		
Usuário assinator:	99986 - DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO		
Data da criação:	17/05/2024 17:05:12	Data da assinatura:	17/05/2024 17:09:54



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO

AUTOR: DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO

PROJETO DE LEI
17/05/2024

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO TRABALHO DE CUIDADOS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Estadual do Trabalho de Cuidados, a ser comemorado, anualmente, em 29 de outubro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A instituição deste Dia Comemorativo no Calendário do nosso Estado pretende trazer visibilidade ao trabalho de cuidados, seja aquele realizado por profissional capacitado, por familiares ou ainda por membros da comunidade.

Estatisticamente, o trabalho de cuidados é dirigido, ainda que involuntariamente, às mulheres, muitas vezes impedindo que estas desenvolvam qualquer atividade econômica ou ainda as sobrecarregando em duplas ou triplas jornadas de trabalho.

O trabalho de cuidados, tanto o mal remunerado e precarizado, quanto o não remunerado, exercido dentro dos lares por entes da própria unidade familiar, não é reconhecido socialmente, o que reforça a discriminação e a invisibilização desta atividade. Todavia, se trata de atividade essencial para a promoção do bem-estar e para o desenvolvimento das pessoas em situação de dependência, haja vista que o Estado não consegue universalizar o serviço a todos aqueles que precisam.

Assim, através da instituição deste dia no calendário oficial, busca-se promover um novo olhar sobre esta atividade, visando também que através desta data a sociedade cearense passe a discutir e a desenvolver políticas públicas não só para as pessoas que necessitam do cuidado, mas também, e especialmente, para os cuidadores.

Assim, a presente proposta objetiva trazer visibilidade a este trabalho necessário e precarizado, que é desenvolvido com comprometimento, zelo e integridade pelos cuidadores profissionais, familiares ou comunitários.

Diante de todo o exposto, conto com o apoio dos pares para aprovação deste Projeto de Lei por esta Casa Legislativa.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'GUILHERME SAMPAIO', with a stylized flourish at the end.

DEPUTADO GUILHERME SAMPAIO

DEPUTADO (A)